LEI Nº 0.055, DE 28 DE MARÇO DE 1.950

ISENTA DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS A CONSTRUÇÃO DE UM MAUSOLÉU SOBRE A SEPULTURA DO EX-FUNCIONÁRIO JOAQUIM JACINTO DE CARVALHO.

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de taxas municipais a construção de um mausoléu sobre a sepultura, no cemitério municipal desta cidade, do ex-funcionário Joaquim Jacinto de Carvalho, como homenagem e reconhecimento aos bons e leais serviços prestados pelo mesmo à administração durante 15 anos, no desempenho das funções de Tesoureiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 28 de março de 1.950.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL